



# RGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:27.06.2024  
10:17:46 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Ed. nº 896

PÁG. 7

### DECRETO Nº108/2024

**SÚMULA:** Altera a composição do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná e nomeia seus membros e revoga os decretos anteriores.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a implantação do Programa Nossa Gente Paraná no território do Município de Rancho Alegre, com o objetivo central de atender às famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;

CONSIDERANDO a necessidade da promoção da autonomia e o protagonismo das famílias em maior situação de vulnerabilidade social e risco em todo o município, por meio da articulação e consolidação de uma rede integrada de proteção que promova ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde elas vivem;

CONSIDERANDO ainda, as necessidades dos indivíduos e grupos populacionais de forma sinérgica, articulando saberes e práticas para a melhoria da qualidade de vida da população.

Nesse sentido, é priorizada a ação intersetorial, que promove a criação de grupos com um entendimento comum da realidade, e que trabalham de forma participativa na construção de intervenções integradas em situações complexas;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** – Ficam NOMEADOS os seguintes membros para comporem o **Comitê Municipal** do Programa **Nossa Gente Paraná** – Unidade Gestora de atuação municipal, sendo responsável por mapear e articular com a rede de atendimento do município e gerenciar a execução do Programa:



# RGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:27.06.2024  
10:17:46 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024

Ed. nº 896

PÁG. 8

### REPRESENTANTES:

#### 1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Jaqueline Mayara Biadola de Sousa de Pauli

#### 2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Luciana Paula Casaroto

#### 3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Weberson dos Santos

#### 4. SECRETARIA DE SAÚDE

Lígia Vieira Costa Silva

**Art. 2º.** – O Comitê terá a responsabilidade de se reunir periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como acompanhar a implementação do mesmo. Os representantes de tal Unidade absorvem a responsabilidade de articular os demais servidores de suas Secretarias/Departamentos a fim de que os produtos oferecidos pelo Programa Nossa Gente Paraná sejam efetivamente executados.

**Art. 3º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2024.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito